



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Ofício n. **13.147/2016-NPRJ/GECE**
Ref.: Processo n. **2016072836**

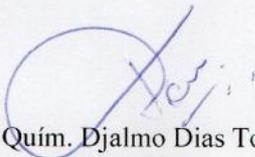
Porto Alegre, 1º. de dezembro de 2016.

Senhor Eduardo:

Com relação à consulta formalizada por Vossa Senhoria em 15/11/2016, comunicamos que a mesma tramita neste órgão sob o número acima referenciado e foi distribuída à Câmara Especializada de Engenharia Industrial para proceder sua análise, por competência.

Isso posto, a referida Especializada deliberou em informar-lhe que, conforme a Resolução n. 313, de 1986, do Confea, e o Artigo 3º. do Decreto n. 90.922, de 1985, os Técnicos ou Tecnólogos na modalidade de Mecânica, ou Mecânica de Automóveis, respectivamente, só poderão realizar atividades relacionadas à Vistoria, Perícia, Avaliação, Laudo e Parecer Técnico quando supervisionados por Engenheiros Mecânicos, em cumprimento ao Artigo 12 da Resolução 218, de 1973, do Confea.

Permanecemos ao seu dispor, apresentando atenciosas saudações.


Eng. Quím. Djalmo Dias Torres
RS052130-D

Gerente Executivo das Câmaras Especializadas-GECE/Crea-RS

Ao Senhor Eduardo de Quevedo
Diretor Regional da Associação Brasileira da Indústria, Comércio e Serviços para Excelência da
Reparação Automotiva - ABRAESA
Rua Antonio Camardo, 474/sala 1 – Vila Gomes Cardim
03309060 SÃO PAULO, SP

Cél. 783 / 1330

AR Simples